

Notícia de Fato n. 01.2025.00007902-7

DESPACHO

Notícia de Fato instaurada em 25 de fevereiro de 2025.

Objeto: apurar eventual dano ambiental decorrente da abertura de estrada pelo Município de Garopaba, em local inserido na Área de Proteção Ambiental - APA do Entorno Costeiro.

Local dos fatos: Rua Ilha do Coral, s/n., bairro Siriú, no município de Garopaba, mais especificamente no local identificado na imagem a seguir:



Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente notícia de fato foi instaurada no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba, a qual promoveu a evolução para o processo judicial n. 08.2025.005010052-7, sem qualquer despacho fundamentado nesse sentido, remetendo posteriormente o referido *processo judicial* à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, em 03/12/2025, em razão do local dos fatos encontrar-se parcialmente inserido na Área de Proteção Ambiental - APA do Entorno Costeiro.

Ocorre que, ao receber o referido processo judicial, esta 4ª Promotoria de Justiça constatou a ausência de conclusão das investigações no âmbito da Notícia de Fato e, repita-se, tampouco determinação pela evolução para

processo judicial.

Assim, considerando que as investigações deveriam prosseguir no âmbito da notícia de fato, e não por meio do mencionado processo judicial, cuja tramitação é incorreta, e com o objetivo de corrigir o erro de evolução e dar continuidade às investigações, foi solicitado à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba que realizasse a restauração da presente notícia de fato e o encaminhamento para esta Promotoria de Justiça, para adoção das providências cabíveis, ainda em sede de procedimento administrativo.

Em 14/01/2026 a 1ª PJ da Comarca de Garopaba encaminhou esta notícia de fato à 4ª PJ de Palhoça. Assim, considerando todo o trâmite irregular constatado, mostra-se relatada a circunstância de a presente notícia de fato encontrar-se tramitando desde 25/02/2025 sem a adoção de medidas efetivas voltadas à adequada apuração dos fatos noticiados.

No âmbito desta notícia de fato, verificou-se, até o momento, que somente foi expedido ofício ao Instituto do Meio Ambiente de Garopaba - IMAG, que apresentou resposta limitando-se a informar que o IMA instaurou o Processo de Autuação Ambiental n. 00008926/2025, para apuração das irregularidades e adoção das medidas cabíveis, e lavrou o Auto de Infração Ambiental n. 31485-D e o Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão 19674-D (fl. 66).

Posteriormente, o IMAG apresentou esclarecimentos sobre as licenças ambientais para a realização de obras no local (fls. 72-73 e juntou Declaração de Atividade Não Constante (fls. 74-76).

Dito isso, considerando findo o prazo sem a completa instrução destes autos e diante da real necessidade de apurar os fatos apurados nestes autos, **determino**:

1. evolua-se para inquérito civil:
2. lavre-se a portaria, dela constando como providência inicial:
 - 2.1. requisite-se informações e a adoção providências ao IMA, instando ao exercício do poder/dever de polícia administrativa, esclarecendo se a intervenção ocorrida no local não está contemplada na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental mesmo estando inserida na Área de Proteção Ambiental -

APA do Entorno Costeiro, prestando relatório nestes autos. Prazo:
30 (trinta) dias úteis;

2.2. cancele-se o n. 08.2025.00510052-7, já que instaurado de
forma prematura e indevida no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça
da Comarca de Garopaba.

Palhoça, 17 de março de 2026.

[assinado digitalmente]

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

Promotor de Justiça